

MUNICÍPIO DE AROUCA

Câmara Municipal

- PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 22/2022/SRH
- Nº POSTOS DE TRABALHO: 1 NA CARREIRA/CATEGORIA: TÉCNICO SUPERIOR – JURISTA
- MODALIDADE DE CONTRATO: CTI

ATA n.º 3

(APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS – SUPRIMENTO DE DEFICIÊNCIAS)

1. Aos 22 dias do mês de agosto de 2023, no edifício dos Paços do Concelho e salão nobre, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, aberto por despacho de 25/03/2023, constituído pelos membros a seguir indicados, para exercício das competências previstas no artigo 9º da Portaria nº 233/2022, de 9.9.

Membros presentes:

Presidente: Paula Brandão Pinto, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos: Adão Manuel Alves dos Santos, diretor de Departamento da Câmara Municipal de Castelo de Paiva e Mafalda Sofia dos Santos Oliveira, Chefe de Divisão.

2. Uma vez que que no âmbito da audiência dos interessados ninguém se pronunciou, a reunião teve apenas como objetivo verificar se os candidatos notificados para suprir as deficiências das suas candidaturas deram cumprimento ao solicitado.

3. Análise dos documentos entregues e projeto de decisão:

3.1. O candidato **Henrique Salgado Neves**, através do requerimento apresentado por correio eletrónico datado de 4/8/2023, apresentou comprovativo de licenciatura em direito. Propõe-se a sua admissão por suprir as deficiências da sua candidatura;

3.2. A candidata **Patrícia Reis Pinho**, através do requerimento apresentado por correio eletrónico datado de 7/8/2023, apresentou comprovativo de licenciatura em direito. Propõe-se a sua admissão por suprir as deficiências da sua candidatura.

3.3. Os candidatos **Laura Sofia Correia de Sousa**, **Luís Eduardo Andreazi** e **Tamára Jesus da Silva Fernandes**, devidamente notificados, não vieram suprir as deficiências das suas candidaturas e, como tal, não provam possuir licenciatura em direito, pelo que se propõe a sua exclusão.

4. Notificação dos candidatos excluídos e admitidos:

Mais deliberou o júri, decorrida votação nominal e por unanimidade:

- a) proceder à audiência dos candidatos excluídos, notificando-os para, querendo, no prazo de 10 dias, dizerem o que se lhes oferecer sobre o assunto, nos termos previstos no nº 4 do artº 16º da Portaria;
- b) Proceder à notificação dos candidatos admitidos da decisão de admissão, em cumprimento do mesmo preceito legal.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Júri,
